



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



DECRETO Nº 12.189, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.252, de 18 de abril de 2023, que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destina-se à captação e à aplicação de recursos, a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, e terá vigência indeterminada.

Parágrafo único. O FMDCA deverá possuir número de inscrição no CNPJ; conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo e possuir controle das doações recebidas.

Art. 2º O FMDCA tem por finalidade facilitar a captação o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, observando a transparência na efetividade de seus resultados, dando-se prioridade aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Depende da deliberação expressa do COMDICA a autorização para aplicação dos recursos do FMDCA, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo colegiado em sessão plenária.

Art. 3º Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a cursos de formação, congressos, seminários, conferências e outros eventos de formação e qualificação de conselheiros de direitos representantes da sociedade civil e conselheiros tutelares, bem como de delegados eleitos nas conferências municipais para representar o COMDICA nas instâncias estadual e nacional.

§ 1º Para o uso de valores do FMDCA, para o fim do pagamento dos gastos referidos serão consideradas as despesas com o pagamento de:

- a) diárias de quarto(s) de hotel ou serviço de hospedagem equivalente;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



- b) refeições como café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- c) passagens para deslocamentos aéreos e rodoviários;
- d) valores despendidos com deslocamentos urbanos, em veículo de aluguel (táxi), aplicativos de transporte ou meio próprio, em regime de indenização, conforme já prevê a legislação municipal.

§2º Além dos itens acima, também poderão ser utilizados valores destacados pelo COMDICA para financiamento do evento cultural anual, previsto em Plano de Aplicação, com a aquisição de alimentação para organização e convidados, vestimentas para a comissão organizadora, banners, confecção de card de convite e mobilização, contratação de sonorização e luzes e transporte de equipamentos e pessoas.

Art. 4º O FMDCA será constituído pelas seguintes receitas:

I – doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – valores provenientes das multas relativas às infrações previstas nos artigos 228 a 258 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conforme determina o artigo 214 da mesma Lei;

III – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais deverão ser repassados ao COMDICA tão logo recebidos;

IV – doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

V – produto de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e o Estado, instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VII – recursos provenientes de multas conveniadas em ação civil pública;

VIII – verbas adicionais estabelecidas por Lei para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

IX – outros recursos que lhe forem destinados; e

X – valor destinado no orçamento municipal.

Parágrafo único. 20% (vinte por cento) do valor da totalidade das doações realizadas, quer sejam voluntárias ou deduzidas do Imposto Sobre a Renda, com destinação a entidade específica ou não, serão reservadas a manutenção do FMDCA e cumprimento do estipulado no Plano de Aplicação.

Art. 5º O FMDCA será vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social, a quem compete administrar o Fundo, sob orientação do COMDICA, a ela cabendo:

I – solicitar o Plano de Aplicação dos recursos ao COMDICA;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



II – preparar e apresentar ao COMDICA as demonstrações mensais de receita e despesa executada do Fundo;

III – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

IV – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações, definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município, referentes aos direitos da criança e do adolescente;

V – manter os controles necessários à execução do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII – firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VIII – providenciar, junto à Contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;

IX – apresentar ao COMDICA a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;

X – manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XI – manter o controle necessário das receitas do Fundo; e

XII – encaminhar ao COMDICA, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 6º Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do COMDICA não contidas no Plano de Aplicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2024.


HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração



MEMORANDO Nº: 0621/SEDES/2024-e

Santa Cruz do Sul, 01 de outubro de 2024.

De: Secretaria de Desenvolvimento Social

JULIANO DO NASCIMENTO GARCEZ

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Edição Decreto regulamentador da Lei Municipal nº 9.252/2023 - COMDICA

A/C: Procurador-Geral

Sr. Procurador-Geral,

Na oportunidade em que se externa cumprimentos, aproveita-se o presente para encaminhar em anexo ata e minuta de decreto regulamentador da Lei Municipal nº 9.252, de 18 de abril de 2023, aprovado pelo COMDICA em reunião realizada em 25/09/24, para análise dessa Procuradoria quanto possibilidade de sua edição pela Sra. Prefeita.

Ao dispor às ações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA FROEMMING

SECRETARIO MUNICIPAL

Autenticado em: 01/10/2024 16:48

Anexos digitais:

Ata 07 - 4ª Plenária Ordinária dia 25.09.2024.pdf

Minuta Decreto COMDICA.pdf

Minuta Decreto COMDICA.odt



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO SUL – RS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03/12/90
Av. Euclides Nicolau Kliemann, 1515- 2º andar – Ana Nery- Fone: 3715 6230 - CEP: 96835001

Ata nº. 04/2024 – 4ª Plenária Ordinária

1
2
3 Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze
4 horas e trinta minutos, no auditório do Centro Integrado de Segurança Pública e
5 Cidadania – CISPC, situado na Avenida Euclides Nicolau Kliemann, 1515, Arroio Grande,
6 iniciou-se a 4ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
7 Adolescente de Santa Cruz do Sul – COMDICA do corrente ano. Dando início aos
8 trabalhos, a Presidente Sra. Elisângela Benvegnú saudou a todos os presentes, dando
9 início a plenária. No **item um**, espaço do Conselho Tutelar, é realizada a exposição dos
10 números de atendimento mensais do Conselho por seu coordenador, Conselheiro Tutelar
11 Edson Koepe, o qual informou que no presente mês houve a apresentação do Conselho
12 Tutelar na Câmara de Vereadores, fato muito importante para o esclarecimento aos
13 vereadores e sociedade sobre as atribuições do Conselho Tutelar. Ato contínuo
14 apresentou comparativo entre os números de atendimento entre agosto e setembro de
15 2024. No **item dois**, O Sr. Robson fez a apresentação do Projeto “Atendimento ao
16 adolescente rural com foco na educação, empreendedorismo e cidadania por meio de
17 atividades pedagógicas que contribuem para o seu desenvolvimento pessoal e
18 profissional”, do Instituto Crescer Legal, no valor predestinado de R\$ 47.635,41, sendo
19 aprovado por unanimidade a Resolução nº. 046/COMDICA/2024. No **item três**,
20 Aprovação da prorrogação do Projeto “Passeio de Integração do Craques da Bola,
21 Cidadãos do Amanhã”, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes –
22 Craques da Bola, e do projeto “Promovendo o bem-estar das crianças e adolescentes
23 acolhidos através de cultura, lazer, entretenimento e da convivência familiar”, do Abrigo
24 Municipal Masculino da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ambos
25 referentes ao Edital nº. 001/2023, por mais 12 meses, sendo a prorrogação de ambos
26 aprovada por unanimidade. No **item quatro**, a Sra. Elisângela Benvegnú explanou sobre
27 a 5ª Noite Cultural, a qual, após um período sem ser realizada, já está agendada para o
28 dia 28/11/24, no Auditório Central da UNISC, devendo as entidades que recebem verbas
29 do fundo, participar do evento de forma compulsória, com as demais entidades podendo
30 participar como convidadas, o que desde já são instadas a realizar. No **item cinco**,
31 Aprovação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
32 FMDCA para a 5ª Noite Cultural, previsto em Plano de Aplicação no valor de até R\$
33 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de alimentação para organização e
34 convidados, vestimentas para a comissão organizadora, banners, confecção de card de
35 convite e mobilização, contratação de sonorização e luzes e transporte de equipamentos
36 e pessoas, sendo aprovada por unanimidade a Resolução nº. 047/COMDICA/2024. No
37 **item seis**, Aprovação do decreto que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da
38 Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, após a
39 contribuição dos demais Conselheiros, a Resolução nº. 048/COMDICA/2024. No **item**
40 **sete**, Assuntos Gerais: Informação das duas entidades selecionadas no o Edital da
41 Fundação Telefônica Vivo – GABOM e Casa da Criança. Nada mais havendo a tratar,
42 lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Juliano do
43 Nascimento Garcêz, 2º Secretário, e Elisângela Santos Benvegnú, Presidente do
44 COMDICA.

Elisângela B



Ata 07 - 4ª Plenária Ordinária dia 25.09.2024.pdf

Ata | Nº : Ata 07 - 4ª Plenária Ordinária dia 25.09.2024

Ata 07 - 4ª Plenária Ordinária dia 25.09.2024

Nº Documento: 1662649311 | Hash original: 1c9fc05927b64cb736c02cf2e99a2464

Assinaturas Eletrônicas



JULIANO DO NASCIMENTO GARCEZ - Matrícula: 14319

Assinou em: 27/09/2024 13:42